

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N° 567/92
INTERESSADA : CELINA TERUKO YAMANE
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Análise de Sistemas" na FFCL
de Santo André
RELATOR : Cons^o Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 812/92 - CETG - "D" APROVADO EM 17/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santo André indica Celina Teruko Yamane para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Análise de Sistemas", no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 921/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, a interessada iniciou o Curso de Especialização em Capacitação Gerencial, conforme comprovante de fls. 11 a 13.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, de Celina Teruko Yamane em caráter excepcional, para lecionar a disciplina "Análise de Sistemas", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 15 de junho de 1992

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N. de Sá,
Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau
Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 17/06/92.

a) Consº Antônio Carbonari Netto

Vice-Presidente

no exercício da Presidência